



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CFS Nº 0308/2004.

“ORIGEM DO PROJETO DE LEI CFS Nº 013/2004.”

**Autoriza a anular e suplementar
Dotação orçamentária.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte de dotações orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente, conforme segue:

- 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
 - 04.0401- Departamento de Educação.
 - 04.0401.12.365.0012.2011- Manutenção do Transporte Escolar.
 - 52-33903000- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 - 04.0401.12.365.0012.2013- Manutenção do Ensino Infantil.
 - 59- 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil...R\$ 5.000,00

- 06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 06.0601.10.512.0022.2017- Manutenção do Sistema Municipal de Águas.
 - 83- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

 - 06.0601.25.752.0024-1010- Ampliação da Rede de Iluminação Pública.
 - 93- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

 - 06.0601.26.782.0023.1012- Construção de Abrigos de Passageiros
 - 104- 33903000- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 - 106- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

- 07- Secretaria de Agricultura
 - 07.0701- Secretaria de Agricultura.
 - 07-0701.20.601.0032.2022- Manut. das Atividades do Depto de Agricultura.
 - 114- 44905200- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Com os recursos advindos do artigo 1º desta Lei, fica suplementado as dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme o que segue:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

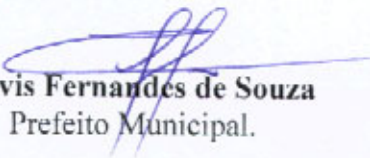
03- Secretaria de Administração e Finanças
03.0301 – Departamento de Administração
03.0301.04.122.0002.2003- Manutenção da Secretaria de Administração.
19- 33903600- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
20- 33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.0401- Departamento de Educação.
04.0401.12.361.0013.2009- Manutenção da Rede Municipal de Ensino
45-33903200- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em 19 de maio de 2004.


Clóvis Fernandes de Souza
Prefeito Municipal.